



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1459 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | TERÇA-FEIRA | 24 DE ABRIL DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	01
Licitações.....	02
Extratos.....	03
Relatórios.....	
Diversos.....	04

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....	06
Diversos.....	07

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	23

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 2968/2018

DATA: 24/04/2018

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

EUCLIDES PASA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo aberto através do Edital sob nº 001/2018, o qual visa a contratação de Estagiários.

Artigo 2º - Ficam ampliadas as vagas para as seguintes áreas:

Área Número de vagas Requisitos
Secretaria de Assistência Social 01
Estar cursando Assistência Social ou Psicologia.

Administração Geral 05 Estar cursando Administração, Ciências Contábeis, Direito, Sistemas de Informação, Secretariado Executivo, Técnico em Recursos Humanos, Técnico em Informática e Técnico em Administração, engenharias entre outros.

Art. 3º - Revogadas disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado, 24 de abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



PORTARIAS

RE-RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº
198/2018

Na Portaria Nº 198/2018, publicada na Edição Digitalizada nº 1458, Pág. 02, do Diário Oficial do município de Cruz Machado, no dia 23 de abril de 2018,

ONDE SE LÊ:

251 Flávio Kusianski 50.207/00026-
PR Prof. 20 H B 6
8

LEIA-SE:

251 Flávio Kusianski 50.207/00026-
PR Prof. 20 H C 6
8

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 202/2018

DATA: 23 DE ABRIL DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: **CLAUDINEI LUCZKIEWICZ** (matr. nº 441), portador da Carteira de Trabalho nº 0011126/00051-PR e RG. 6.991.615-5/PR, admitido em 01/03/1996, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2006/2011, (parcela 3/3), requerimento protocolado sob nº 902/2018, no período de 16/04/2018 à 15/05/2018.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 23 de abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº203/2018

O Prefeito Municipal de Cruz Machado - PR, Euclides Pasa, no uso de suas atribuições legais, pela presente,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o COMITE MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

- 1-Representante do setor de epidemiologia: Carolina Tonko de Jesus.
 - 2-Representante do conselho municipal de Saúde: Daniela Gavasso Wierzbicki.
 - 3-Representante do setor de vigilância sanitária: Felicio Suski Junior.
 - 4-Representante da Coordenação do programa municipal de combate a Dengue: Cleidir Henrique Ksionzek.
 - 5-Representante do setor de tributação Veridiana Eliana Holik Maciak.
 - 6-Representante da Secretaria de Educação: Olivetti Brautigam.
 - 7-Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Diego Train.
 - 8-Representante da Secretaria Municipal de Administração: Noeli Maria Pasa Barzak.
 - 9-representante da Secretaria de assistência social: Helen Elizandra Wisniewski Oczust.
- Artigo 2º - compete ao comitê:

- 1) O comitê tem por finalidade coordenar a programar, em nível municipal ações de combate e prevenção das doenças transmitidas pelo mosquitos Aedes Aegypti e Aedes Albopictus.
 - 2) Avaliar as ações de combate aos vetores, refletir sobre os dados referentes ao trabalho desenvolvido e as principais dificuldades encontradas. Propor ações viáveis para o combate de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus.
 - 3) Integrar as ações de promoção, prevenção e controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus a serem desenvolvidas pelo setor de Controle de Vetores, Departamentos de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde com apoio dos Agentes Comunitários de Saúde;
- Art. 3º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada 60 (sessenta) dias.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 38/2018

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 18/2018

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Leucir Jokoski

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

VALOR TOTAL: R\$ 5.263,30 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

PRAZO DE CONTRATO: 8 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 25 Inciso I

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leucir Jokoski
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

Processo de Inexigibilidade: 18/2018.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25 inciso I da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LI-

CITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 38/2018.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2018.

Favorecido: Leucir Jokoski, CPF: 089.266.479-78.

Valor Total R\$ 5.263,30 (Cinco mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos)

Fundamento Legal Artigo 25 Inciso I da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 18/2018

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária: 06.01.2.026.3.3.90.30

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 23 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS nº. 001/2018
PROCESSO nº 90/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: É objeto desta Tomada de Preços a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação (cascalhamento) da estrada que liga Santana até a Ponte do Gavazzoni, conforme especificações constantes do Anexo I e do Memorial Descritivo.

RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: às 09:30 horas do dia 14/05/2018.

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR
PREÇO GLOBAL

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de
Brasília (DF).

INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDI-
TAL:

Prefeitura Municipal, sala de Licitações,
Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/
PR.

No sítio: www.pmc.m.pr.gov.br

HORÁRIO: Das 13:30 às 16:30 horas

FONE/FAX : (0xx42)3554-1222

INFORMAÇÕES E ENTREGA DOS
PROJETOS:

No sítio: www.pmc.m.pr.gov.br

Prefeitura Municipal, sala de Licitações,
Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/
PR.

Cruz Machado, 23 de Abril de 2018.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



EXTRATOS

CONTRATO N° 071/2018
PROCESSO N° 073/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

CONTRATADA: Movata Moto Serras e
Equipamentos LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação
visa a contratação de empresa para a aq-
uisição de roçadeiras, e demais materiais de
proteção e segurança, destinados para lim-
peza e conservação de áreas públicas - pelo
departamento de obras desta municipalida-
de.

DO VALOR: R\$ 4.412,00 (quatro mil qua-
trocentos e doze reais).

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-
tado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Movata Moto Serras e Equipamentos
CONTRATADA

CONTRATO N° 072/2018
PROCESSO N° 073/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
017/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

CONTRATADA: Comatol Comercio de
Maquinas e Motosserras LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação
visa a contratação de empresa para a aq-
uisição de materiais de proteção e seguran-
ça, destinados para limpeza e conservação
de áreas públicas - pelo departamento de
obras desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 75,40 (setenta e cinco
reais e quarenta centavos)

DO PRAZO: 03 (três) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-
tado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Comatol Comercio de Maquinas e Motos-
serras
CONTRATADA

CONTRATO N° 073/2018
PROCESSO N° 076/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
018/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

CONTRATADA: Rosemara dos Santos -
ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação
visa a contratação de empresa para aq-
uisição de equipamento eletroeletrônico, sendo
um no break destinado a instalação na rede
de processamento de dados do prédio da

Administração geral desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 2.127,46 (dois mil cento
e vinte e sete reais e quarenta e seis cent-
avos).

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-
tado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Rosemara dos Santos - ME
CONTRATADA

CONTRATO N° 074/2018
PROCESSO N° 078/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
019/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

CONTRATADA: Lacto Bom – Industria
e Comercio de Produtos de Leite Bombar-
delli LTDA

OBJETO: Aquisição de leite pasteurizado
1 litro, destinados aos alunos dos Centros
Municipais de Educação infantil, para uso
na merenda escolar conforme normas esta-
belecidas pelo FNDE.

DO VALOR: R\$ 7.935,00 (sete mil nove-
centos e trinta e cinco reais).

DO PRAZO: 08 (oito) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à
Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Es-
tado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATADA

Lacto Bom – Industria e Comercio de
Produtos de Leite Bombardelli LTDA
CONTRATADA

CONTRATO N° 075/2018
PROCESSO N° 079/2018
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N °
020/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

CONTRATADA: Gente Seguradora S/A

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

OBJETO: Contratação de seguro veicular destinado à cobertura ao veículo Gol Placas BBX-9790, a ser doado pela Secretaria Estadual de Saúde, à Secretaria de Saúde desta municipalidade.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE



Gente Seguradora S/A
CONTRATADA

DO VALOR: R\$ 1.225,00 (um mil duzentos e vinte e cinco reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DIVERSOS



24/04/2018

Relatório de Diárias

Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Maurício da Silva Santos	1448	03/04/2018	06/04/2018	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Maurício da Silva Santos	1448	09/04/2018	13/04/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Maurício da Silva Santos	1448	16/04/2018	20/04/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Orlei Jose Schmeing	1460	03/04/2018	06/04/2018	4	120.00	30.00	120.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Orlei Jose Schmeing	1460	09/04/2018	13/04/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Ônibus da Prefeitura	Transporte de Alunos
Jonas Odair Machado da Silva	1221	19/04/2018	20/04/2018	2	60.00	30.00	60.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Serviços atinentes à Sec. de Assistência Social
Daniel Tracz	1550	22/04/2018	23/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Viagem a serviço da secretaria de saude
Rogério Nowak	1594	16/04/2018	16/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	17/04/2018	17/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	19/04/2018	19/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	18/04/2018	18/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	20/04/2018	20/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Rogério Nowak	1594	22/04/2018	22/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Viagem a Serviço da Secretaria Municipal de Saúde
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	21/04/2018	21/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	17/04/2018	17/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
ANDERSON AMARAL FERREIRA	1451	22/04/2018	22/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	16/04/2018	20/04/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	18/04/2018	19/04/2018	2	160.00	80.00	160.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	20/04/2018	20/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	17/04/2018	17/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Fernando Hollen	341	16/04/2018	16/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Viagem a serviço da secretaria de saude
Claudir Vonei Filipiak	581	17/04/2018	17/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	18/04/2018	18/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Ponta Grossa	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	19/04/2018	19/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Claudir Vonei Filipiak	581	16/04/2018	16/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Reyner Ricardo Santos	1249	21/04/2018	22/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	10/04/2018	10/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes



24/04/2018

Relatório de Diárias

Pág. 2

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Renato Schribenig	387	18/04/2018	18/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	17/04/2018	17/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	16/04/2018	16/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Renato Schribenig	387	19/04/2018	19/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Aline Zimicut Schran	1442	17/04/2018	17/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Juliana Sembay	1103	24/04/2018	24/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Curso/Capacitação
SUELI BEHRENS	1542	24/04/2018	24/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Michelle B. Schorr	1123	24/04/2018	24/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Curso/Capacitação
Joelmir Marcelo de Siqueira	1447	09/04/2018	13/04/2018	5	150.00	30.00	150.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Clóvis Zabandzla	493	20/04/2018	20/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Posto de atendimento da Junta Militar
JAQUELINE DE SOUZA	1510	19/04/2018	19/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Ateneia Ap. Otto	1234	19/04/2018	19/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Acompanhamento ao menor de idade
Joelmir Marcelo de Siqueira	1447	06/04/2018	06/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siqueira	1447	08/04/2018	08/04/2018	1	80.00	80.00	80.00	Campo Largo	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siqueira	1447	03/04/2018	03/04/2018	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Veiculo da Prefeitura	Transporte de Pacientes



Secretaria Municipal
**EDUCAÇÃO
&
CULTURA**
Cruz Machado - PR



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
Cruz Machado Semeando o Futuro!
Administração 2017 - 2020

Avenida Vitória, 167
Cruz Machado – Paraná
Fone/Fax (42) 3554-1092 – CEP 84.620-000
Email: educacao@pmcm.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 002/2018 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

O MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO - PR, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA a classificação final dos Candidatos aprovados no Processo Seletivo aberto através do Edital n° 002/2018, para a função DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO, conforme ANEXO I.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Cruz Machado - PR, 24 de abril de 2018.

EUCLIDES PASA

Prefeito Municipal

ANEXO I.

NOME	TOTAL
1-RODRIGO MAJOLO	83
2-ANGELA MARIA SOBOTA MARSZAL	70
3-MAÍRA CAMILE SILVÉRIO	70
4-LÉA TACIANE CHAGAS	63
5-VERA LÚCIA SEDLACZEK PLUTA	61
6-JOSIANE JOCOSKI	59
7-KEREN THALITA PINHEIRO	58
8-FRANCIELI WALIGURA	58

9- MÁRCIA KAPICA	57
10-ALEXANDRA MARIA KRAWCZYK	55
11-ANA PAULA WALIGURA	53
12-VERA LÚCIA ROCKENBACH SEMBAY	51
13-MÁRCIA WISNIEWSKI NITEK	48
14-ANA LETÍCIA PASQUALI NKZIOZEK	48
15-DANIELI LOURES DAS CHAGAS	47
16-SANDRA OSTROWSKI	42
17-TALIA INÊS FERSCH	42
18-GRACIELI DE CAMARGO	33
19-JUARÊS JOCOSKI	Não compareceu

**ATOS DOS CONSELHOS
E COMISSÕES**

RESOLUÇÕES



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getulio Vargas, s/nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

Resolução nº. 004 de 23 de abril 2018.

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017.

Considerando, a deliberação da plenária realizada em 23 de abril de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Edital 001/2018 – CMDCA que dispõe sobre a Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz Machado, 23 de abril de 2018.

Michelle Buchen Schorr

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

DIVERSOS



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

ELEIÇÕES PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**EDITAL Nº 001/2018 - CMDCA**

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 1607/2017, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha de membros suplentes do Conselho Tutelar até o fim do mandato do atual colegiado, sendo este eleito para o quadriênio de 2016/2019, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 004/2018**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2015 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela Lei Municipal nº 1607/2017 e Resolução nº 004/2018, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/Pr, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros suplentes do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, excepcionalmente na data de **29 de junho de 2018**, e serão convocados conforme a ordem de votação para assumir a função de conselheiro tutelar suplente conforme as necessidades especificadas na Lei Municipal nº 1607/2017;

1.3. Assim sendo, buscando dar ampla visibilidade ao Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/Pr, **torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

2.2. Cabe aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único¹, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal nº 1607/2017;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Cruz Machado visa preencher as vagas do colegiado, para seus respectivos suplentes;

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei n° 8.069/90, e do art. 49, da Lei Municipal n° 1607/2017, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Ter reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral;
- d) Estar quites com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar quites com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- f) Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;
- g) Submeter-se a prova de conhecimentos sobre legislações específicas correlatas à criança e ao adolescente, de caráter eliminatório;
- h) Comprovar documentalmente que possui noções básicas de informática.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser demonstrado no ato da inscrição.

3.3. Em caso de comprovação de irregularidade, fraude, dissimulação, ou qualquer outra forma que caracterize má fé por parte do candidato, este será passível de exclusão do quadro de conselheiros tutelares, sendo assegurado o direito ao contraditório apresentado ao CMDCA que fará o julgamento.

3.4. Cada Candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

3.4.1 Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a inscrição.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. Os membros do Conselho Tutelar exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, durante o horário previsto no art. 41 da Lei Municipal n° 1607/2017 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2. O valor do vencimento é de: R\$: 2.000,00 (dois mil reais) conforme a Lei Municipal n° 1652/2017.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

4.3. Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

4.4. Se eleito para integrar o Conselho Tutelar, mesmo que para suplente, o servidor público municipal, ocupante de cargo efetivo poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

- a) O retorno ao cargo, para o qual foi aprovado em concurso, quando findado seu mandato;
- b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art.140, da Lei nº 8.069/90 e art. 15, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA;

5.2. Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca;

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente institui, em plenária realizada no dia 17/04/2018 a Comissão Especial do Processo Eleitoral, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha, conforme abaixo nomeada:

1. Representantes Governamentais

Presidente da Comissão - Michelle Buchen Schorr – Secretaria Municipal de Assistência Social

Membro da Comissão - Sueli Behrens - Secretaria Municipal de Assistência Social

2. Representantes Não Governamentais

Secretária da Comissão - Isabel Vitek Frankenberger – APAE

Membro da Comissão - Edilene Ferreira Lopes Baltessar – APMF CMEI

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;
- j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação de candidatos inscritos;
- c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

- d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;
- e) Data, local e horário da Prova de conhecimentos específicos
- f) Dia e locais de votação;
- g) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- h) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações; e
- i) Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso (anexo 2), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será efetuada pessoalmente na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado, à Av. Getúlio Vargas, n° 787, centro, nesta cidade, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, das 8 às 11:30 horas, e das 13:30 as 17 horas, entre os dias 26 de abril de 2018 e 10 de maio de 2018.

8.3. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento de sua candidatura, apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (anexo 2)
- b) Carteira de identidade ou documento equivalente;
- c) Título de eleitor, com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais que comprove não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Certificado de conclusão ou Diploma de formação de nível médio ou superior;
- g) Comprovante de residência;
- h) Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de membro do conselho tutelar (Anexo 3);
- i) Declaração de que possui noções básicas de informática (anexo 4).



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

8.4. A falta ou inadequação de qualquer dos documentos acima relacionados será imediatamente comunicada ao candidato, que poderá supri-la até a data-limite para inscrição de candidaturas, prevista neste Edital;

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais ou existentes apenas em formato digital;

8.7. Eventuais entraves à inscrição de candidaturas ou à juntada de documentos devem ser imediatamente encaminhados ao CMDCA e ao Ministério Público;

8.8. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA efetuará, no prazo de máximo de 15 (quinze) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos;

9.2. A relação dos candidatos inscritos e a documentação respectiva serão encaminhadas ao Ministério Público para ciência, no prazo de 03 (três) dias, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada;

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 03 (três) dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (Cinco) dias para apresentar sua defesa;

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado;

10.4. A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação;

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, contados da data da publicação do edital referido no item anterior;

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia ao Ministério Público;

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

11. DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTO:

11.1. A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal n° 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal n° 12.696/2012, Artigo n° 227 da Constituição Federal, e a Lei Municipal n° 1607/2017 que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que será elaborada por uma Comissão Organizadora designada pelo CMDCA.

11.2. Os examinadores atribuirão conceitos de 0 a 10 aos candidatos, avaliando conhecimento, discernimento e agilidade para resolução das questões apresentadas. Sendo aprovado o candidato que atingir média igual ou superior a 4,0 (quatro).

11.3. A prova constará de 10 (dez) questões objetivas, e 5 (cinco) questões dissertativas, envolvendo casos práticos.

11.4. O candidato terá 03 horas para realizar a prova.

11.5. A prova será realizada no dia 08/06/2018 com local e horário a ser definido.

11.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local de realização das provas.

11.8. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de lápis, borracha, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de documento oficial de identidade.

11.9. No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.10. Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para as provas.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

11.11. Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.12. Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas ou devolvê-la sem assinatura.

11.13. O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.14. A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante, que ficará com a criança em sala reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por uma fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.14.1. Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.15. O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova de conhecimento, sendo afixado no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal.

11.16. Serão aprovados aqueles que atingirem no mínimo 4,0 da pontuação total atribuída à prova.

11.17. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município e afixada no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal, com cópia para o Ministério Público.

12. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

12.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa locais, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

12.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

12.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item **10.8** deste Edital;

12.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

12.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

12.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselheiro Tutelar;

12.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

12.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

12.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital;

12.10. É dever do candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

12.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

12.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

13.1. A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Cruz Machado, realizar-se-á no dia **29 de junho de 2018**, das 08h às 17h, em locais a serem definidos pelo CMDCA, e posteriormente divulgados;

13.2. A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná;

13.3. As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Especial Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção;

13.4. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar;

13.5. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

13.6. Após a identificação, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação;

13.7. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

13.8. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

13.9. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição;

13.10. Será também considerado inválido o voto:

a) cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinalado;

b) cuja cédula não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;

c) cuja cédula não corresponder ao modelo oficial;

d) que tiver o sigilo violado.

13.11. Efetuada a apuração, serão considerados eleitos os candidatos mais votados, ressalvada a ocorrência de alguma das vedações legais acima referidas, os quais farão parte do banco de suplência do atual Conselho Tutelar.

13.11. Em caso de empate na votação, ressalvada a existência de outro critério previsto na Lei Municipal local, será considerado eleito o candidato com idade mais elevada.

14. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

14.1. Conforme previsto no art. 139, §3º, da Lei nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

14.2. É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como a “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas;

14.3. Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborem;

14.4. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

15.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

16. DA POSSE:

16.1. A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de julho de 2018**, em local a ser definido, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Postos de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 1607/2017;

17.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar;

17.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração;



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

17.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame;

17.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

17.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Publique-se

Cruz Machado, 23 de abril de 2018.

Michelle Buchen Schorr
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

ANEXOS

ANEXO 01 - Calendário Referente ao Edital nº 001/2018 do CMDCA

- 1 - Publicação do Edital: 24/04/2018;
- 2 - Inscrições na sede do CMDCA do dia 26/04/2018 a 10/05/2018;
- 3 - Análise dos Requerimentos de inscrições: dia 11/05/2018;
- 4 - Publicação da lista dos candidatos inscritos e habilitados conforme a documentação: 14/05/2018;
- 5 - Prazo para impugnação de 15/05/2018 a 21/05/2018;
- 6 - Prazo para apresentação de defesa dos impugnados: de 22/05/2018 a 28/05/2018;
- 7 - Análise da defesa pela Comissão Especial Eleitoral: de 29/05/2018;
- 8 - Abertura de prazo para recurso à Plenária do CMDCA: 30/05/2018;
- 9 - Julgamento dos recursos pelo CMDCA: 01/06/2018;
- 10 - Divulgação do resultado dos recursos e publicação da lista dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética: 04/06/2018;
- 11 - Divulgação da data, local e horário da prova de conhecimentos: 04/06/2018
- 12 - Prova de Conhecimentos Específicos: 08/06/2018;
- 13 - Divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos: 11/06/2018;
- 14 - Divulgação da lista definitiva de candidatos habilitados ao pleito: 11/06/2018 (e início do prazo para realização da campanha eleitoral pelos candidatos);
- 15 - Dia da votação: 29/06/2018;
- 12 - Divulgação do resultado da votação: 02/07/2018;
- 13 - Prazo para impugnação do resultado da eleição: de 02/07/2018 a 04/07/2018;
- 14 - Julgamento das impugnações ao resultado da eleição, caso houver: 05/07/2018;
- 15 - Publicação do resultado do julgamento das impugnações ao resultado da eleição: 06/07/2018;
- 18 - Proclamação do resultado final da eleição: 09/07/2018;
- 19 - Posse e diplomação dos eleitos: 10/07/2018.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

ANEXO 2 - FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO E APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado/Pr

Ficha de Inscrição de Candidato nº _____

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Telefone: _____ Telefone para recado: _____

Documentos apresentados originais e cópias	
<input type="checkbox"/> Carteira de identidade ou documento equivalente	<input type="checkbox"/> Declaração de que possui noções básicas de informática (anexo 4)
<input type="checkbox"/> Certidão negativa de antecedentes criminais	<input type="checkbox"/> Comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com as obrigações eleitorais fornecida pela Justiça Eleitoral
<input type="checkbox"/> Comprovante de quitação com as obrigações militares (homens)	<input type="checkbox"/> Certificado de conclusão ou Diploma de formação de nível médio ou superior
<input type="checkbox"/> Título de eleitor	<input type="checkbox"/> Comprovante de residência: Conta de água, luz ou telefone fixo
<input type="checkbox"/> Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (Anexo 3)	

Eu _____ declaro que li o Edital nº 001/2018 - CMDCA e que preencho todos os requisitos exigidos nele para investidura da função de conselheiro tutelar suplente.

XXXXXXX

Assinatura do Candidato

Decisão da Comissão Organizadora

A inscrição foi: Deferida Indeferida

Motivos do indeferimento:

_____, ____ de ____ de 2018.

Michelle Buchen Schorr

Presidente da Comissão Especial Eleitoral



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

**ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO COM A
DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR**

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE CRUZ MACHADO - PR
Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 787, centro
Telefone: (42) 3554-1752

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que possuo noções básicas de informática.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DIVERSOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

Relação de Diárias fornecidas no dia 23 de Abril de 2018

ATO	Nº DIÁRIAS	NOME	CARGO	VALOR	MOTIVO	DESTINO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO
21/2018	1	Luis Carlos Matzenbacer	Vice-Presidente	R\$ 60,00	Reunião sobre a Balsa do Rio da Areia que faz ligação entre Cruz Machado e a cidade de Pinhão a ser realizada no dia 23 de abril em Faxinal do Céu – Pinhão-PR.	Pinhão - PR	23/04/2018	23/04/2018

